



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 241/2001

*Revogada
pela lei
967/2010*

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI Nº 98/95.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

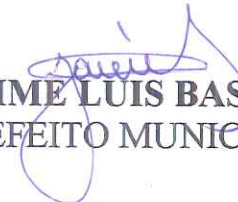
Art. 1º - O Artigo 13 da Lei nº 98/95, de 20 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária, será constituído de 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes a saber:

- I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo;
- II - 2 (dois) representantes das organizações de usuários;
- III - 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor;
- IV - 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 16 de abril de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 18-4-2001

PÁGINA: 38